

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº.029/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60647127** de interesse de **MANOEL DE SOUZA ALMEIDA E ESPOSA;**

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovado o desmembramento e a planta do Lote 14, da Quadra 15, situado à Alameda Perimetral com Rua 8, Parque Industrial de Goiânia, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 4.209 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os Lotes 14 e 14A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 14	Área	665,64m²
Frente para Alameda Perimetral.....	18,94m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	36,525m	
Lado direito confrontando com Lote 14A.....	30,68m	
Lado esquerdo para Rua 8.....	9,06m	

Lote 14A	Área	298,45m²
Frente para Alameda Perimetral.....	10,80m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	4,08m	
Lado direito confrontando com os Lotes 13 e 11.....	19,41m+15,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	30,68m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de março de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação